



4 (Grupo 3 no Comprasgov) no menor preço por grupo, no valor de **R\$ 48.882,15 (Quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)** à empresa **MAQUINÉ MANUTENÇÃO ELÉTRICA - EIRELI, CNPJ 29.118.694/0001-48**; Grupo 2 (Grupo 1 no Comprasgov) no menor preço por grupo, no valor de **R\$ 183.151,41 (Cento e oitenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos)** à empresa **AF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.477.679/0001-53**; Grupo 3 (Grupo 2 no Comprasgov) no menor preço por grupo, no valor de **R\$ 326.131,00 (Trezentos e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais)** à empresa **ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 19.742.327/0001-67**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0489982 do SEI.

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

- I – ADJUDICAR** o procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- III – DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;
- IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 27 de abril de 2022.

Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 096/2022 – DVCC/TJ

- 1. ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 024/2022-TJ.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000013140-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2022.
- 4. PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Município de Itapiranga/AM.
- 5. OBJETO:** A presente cooperação entre os partícipes objetiva a conjugação de esforços com vistas à manutenção das atividades do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, na Comarca de Itapiranga/AM, sem a incidência de ônus ao TJ/AM, mediante a disponibilização de, no mínimo, 07 (sete) servidores, pela PREFEITURA.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 74 da Constituição Política do Estado do Amazonas e art. 10 do ADCT, do mesmo diploma legal.
- 7. RECURSOS FINANCEIROS:** O presente acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.
- 8. DA VIGÊNCIA:** O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus/AM, 25 de abril de 2022.

*Assinatura Digital*

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 107/2022-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 136/2020-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 285/2020-CGJ/AM que incluiu membros à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;